



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.284, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Município de Cândido Rodrigues, e da outras providências.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e...

CONSIDERANDO que no dia 18 de fevereiro, quinta-feira, é feriado municipal em comemoração ao aniversário de emancipação político administrativa de Cândido Rodrigues;

CONSIDERANDO que a região de Araraquara, à qual pertence o município de Cândido Rodrigues para fins de atendimento de saúde, atualmente se encontra na fase vermelha;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o isolamento social como medida preventiva à disseminação do COVID-19...

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 19 de fevereiro, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.


ARTIGO 2º. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 15 de fevereiro de 2021.


FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.


ELIAS JOSÉ SIVOLANI MIZIARA
Procurador Jurídico

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO